

Parágrafo único – Os integrantes da Comissão ora instituída exercerão as atividades a ela inerentes sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 2º - Por solicitação do Coordenador da Comissão ficam os órgãos institucionais do Departamento incumbidos de prestar esclarecimentos e oferecer informações e documentos julgados necessários, para subsidiar os estudos a serem realizados, facultado o convite a servidores ou técnicos especializados para participação em reuniões de trabalho.

Artigo 3º - Compete ao Coordenador apresentar relatórios de desenvolvimento dos trabalhos, assim como relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, para fins de proposição de projeto resultante.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(referente ao Autos nº 228.939/01/DER/2000 – 28º Vol.)

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Extratos de Contratos
 PR 003669/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.183-9 – CONTRATADA: ENGESPRO ENGENHARIA LTDA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 471 – DATA: 15/10/12 – OBJETO: Contratação de serviços especializados para operação ininterrupta de fiscalização de peso nos postos fixos nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 4 – Divisão Regional de Assis/DR.7. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência que integra o presente Contrato. Edital nº 060/09-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10/9/12 à fl. 85. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 16/9/12 até 15/9/13, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 92/93 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 4.143.252,55 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados: R\$ 2.267.463,03 – GARANTIA: Revalidação da garantia depositada em títulos em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: R\$ 113.373,15 – ESCLARECIMENTO: Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR 003670/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.184-0 – CONTRATADA: CONSÓRCIO PENTÁGONO/SITRAN – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 450 – DATA: 8/10/12 – OBJETO: Contratação de serviços especializados para operação ininterrupta de fiscalização de peso nos postos fixos nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 5 – Divisão Regional de Ribeirão Preto/DR.8. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência que integra o presente Contrato. Edital nº 060/09-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10/9/12 à fl. 90. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 16/9/12 até 15/9/13, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 100/101 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 8.032.220,08 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados: R\$ 4.080.024,92 – GARANTIA: Revalidação da garantia depositada em títulos em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: R\$ 204.001,24 – ESCLARECIMENTO: Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR 003671/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.185-2 – CONTRATADA: CONSÓRCIO POLITRAN/FAIXA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 457 – DATA: 15/10/12 – OBJETO: Contratação de serviços especializados para operação ininterrupta de fiscalização de peso nos postos fixos nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 6 – Divisão Regional de São José do Rio Preto/DR.9. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência que integra o presente Contrato. Edital nº 060/09-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10/9/12 à fl. 94. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 16/9/12 até 15/9/13, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 103/104 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 4.570.992,00 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados: R\$ 2.246.503,49 – GARANTIA: Revalidação da garantia depositada em títulos em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: R\$ 112.325,17 – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR 003672/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.186-4 – CONTRATADA: CONSÓRCIO BALANÇAS SÃO PAULO – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 459 – DATA: 15/10/12 – OBJETO: Contratação de serviços especializados para operação ininterrupta de fiscalização de peso nos postos fixos nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 7 – Divisão Regional de São Paulo/DR.10. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência que integra o presente Contrato. Edital nº 060/09-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10/9/12 à fl. 87. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 16/9/12 até 15/9/13, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 97/98 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 7.542.246,26 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados: R\$ 3.979.728,98 – GARANTIA: Revalidação da garantia depositada em títulos em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: R\$ 198.986,44 – ESCLARECIMENTO: Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR 003673/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.187-6 – CONTRATADA: PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTA. – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 451 – DATA: 8/10/12 – OBJETO: Contratação de serviços especializados para operação ininterrupta de fiscalização de peso nos postos fixos nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 8 – Divisão Regional de Araçatuba/DR.11. Edital nº 060/09-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10/9/12 à fl. 82. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 16/9/12 até 15/9/13, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado à fl. 91 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 4.362.202,73 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados: R\$ 2.189.242,15 – GARANTIA: Revalidação da garantia depositada em títulos em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: R\$ 109.462,10 – ESCLARECIMENTO: Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR 003674/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.188-8 – CONTRATADA: CONSÓRCIO ESTEIO/CONSPSEL – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 466 – DATA: 15/10/12

– OBJETO: Contratação de serviços especializados para operação ininterrupta de fiscalização de peso nos postos fixos nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 9 – Divisão Regional de Presidente Prudente/DR.12. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência que integra o presente Contrato. Edital nº 060/09-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10/9/12 à fl. 89. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 16/9/12 até 15/9/13, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 99/100 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 8.170.662,88 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados: R\$ 4.199.300,66 – GARANTIA: Revalidação da garantia depositada em títulos em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: R\$ 209.965,03 – ESCLARECIMENTO: Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR 003675/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.189-0 – CONTRATADA: CONSÓRCIO PONTUAL – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 467 – DATA: 15/10/12 – OBJETO: Contratação de serviços especializados para operação ininterrupta de fiscalização de peso nos postos fixos nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 10 – Divisão Regional de Barretos/DR.14. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência que integra o presente Contrato. Edital nº 060/09-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10/9/12 à fl. 95. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 16/9/12 até 15/9/13, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado às fls. 103/104 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 6.854.672,20 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados: R\$ 4.096.893,34 – GARANTIA: Revalidação da garantia depositada em títulos em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: R\$ 204.844,66 – ESCLARECIMENTO: Este é o 3º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

PR 003676/18/DE/12 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 17.190-6 – CONTRATADA: CONSÓRCIO POLITRAN/FAIXA – TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO 458 – DATA: 8/10/12 – OBJETO: Contratação de serviços especializados para verificação de peso e dimensões de veículos superdimensionados, compreendendo o Lote 11 – Sede. Os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referência que integra o presente Contrato. Edital nº 060/09-CO. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 10/9/12 à fl. 97. – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. – ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: PRAZO: 1º Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 16/9/12 até 15/9/13, totalizando 24 meses. – ANDAMENTO: O andamento dos serviços será regulado pelo cronograma autuado à fl. 60 do processo. – VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 2.284.418,64 – DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços inicialmente contratados: R\$ 1.142.209,32 – GARANTIA: Revalidação da garantia depositada em títulos em decorrência da 1ª prorrogação, pelo período de 12 meses: R\$ 57.110,46 – ESCLARECIMENTO: Este é o 2º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Termo de Autorização
 Termo nº 197/2012– Exp. nº 001758-17/DR.13/2012 – Assinatura : 16/10/2012 – Valor: R\$19.368,91 – Partes: DER e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL – Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na SP-328, km 202+340m ao km 202+800m(LE), km 202+800m ao km 203+780m(LD), km 203+780m ao km 204+515m(LE), km 204+515m ao km 204+860m(LD), km 204+860m ao km 206+390m(LE), km 202+800m (Travessia), km 203+780m(Travessia), km 204+515m(Travessia) e km 204+860m(Travessia), com extensão total de 4.162,00metros.
 Termo nº 198/2012– Exp. nº 001761-17/DR.13/2012 – Assinatura : 16/10/2012 – Valor: R\$23.045,37 – Partes: DER e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL – Objeto: Autorização para ocupação com implantação de linhas físicas aéreas e subterrâneas de telecomunicações, com cabos de fibras ópticas na SPA 198/330, km 000+000m ao km 000+075m (Subt,LE), km 000+075m ao km 000+358m (aérea -LE), km 000+358m ao km 004+358m (aérea- LD), km 004+358m ao km 004+900m(aérea- LE), km 000+358m (travessia- aérea) e km 004+358m (travessia- aérea),com extensão total de 4.952,00 metros.
 Termo nº 199/2012– Exp. nº 001599-17/DR.10/2011 – Assinatura : 16/10/2012 – Valor: R\$68.999,60 – Partes: DER e a Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP– Objeto: Autorização para ocupação com implantação de emissário subterrâneo de esgoto na SP-023, km 045+380m ao km 056+500m (LE), com extensão total de 11.120,00 metros.

DIVISÃO REGIONAL DE BAURU

Comunicado
 Divulgação dos pagamentos que serão realizados com vencimento até dia 27/10/2012, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso XXVI do artigo 9º do Regulamento do Sistema BEC/SP-Convite, c.c. o Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 05 de março de 2001.
 VENCIMENTO: 24/10/2012

ÚG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
162105	2012PD00118	23.300,00
VENCIMENTO: 25/10/2012		

ÚG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
162105	2012PD00120	10.944,00
VENCIMENTO: 26/10/2012		

ÚG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
162105	2012PD00119	37.800,00
VENCIMENTO: 27/10/2012		

ÚG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
162105	2012PD00121	15.000,00

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

Termo de Encerramento de Contrato
 Processo Licitatório nº 001232-39/DR.6/2011 - Mod. Convite - Termo de Encerramento nº 434/2012 do Contrato nº 17.471-3 - Contratante: DER - Contratada: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: Serviços de melhoramentos e recapeamento - Proposta de alteração de dispositivo de acesso - Tipo trevo para rotatória, na SP-055 - Rodovia Manoel Hypolito do Rego - km 89+000m, município de Caraguatatuba - Edital nº DR.06-0030/2011. Finalidade: Encerramento do Contrato nº 17.471-3, firmado em 01/09/2011 - Valor Final: R\$38.980,50 - Garantia: R\$ 1.949,12 - Prazo e andamento: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato foi de 02 (dois) meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 26/09/2011, sendo encerrando em 26/11/2011. Data da assinatura: 03/10/2012.

Cultura
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC nº 93, de 17-10-2012

Dispõe sobre a realização da Convocação Pública a que alude o § 3º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846, de 04-06-1998

O Secretário da Cultura, de acordo com o artigo 100, inciso I, alínea "f", e inciso II, alínea "h", do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de julho de 2006,

Considerando o dispositivo do artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, Resolve:

Artigo 1º - Realizar a presente Convocação Pública das entidades privadas sem fins lucrativos, que já possuam qualificação como Organização Social de Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, para que, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Cultura para gerenciar o PROJETO GURI (Capital e Grande São Paulo), manifestarem, por escrito, seu intento junto à Secretaria de Estado da Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo Único – O programa PROJETO GURI consiste na iniciação musical para crianças e adolescentes, proporcionando a inserção no meio cultural, e tem por atribuição fornecer os meios necessários para viabilizar as atividades do referido projeto cultural conforme redação do artigo 93, do Decreto nº 50.941, de 05 de julho de 2006.

Artigo 2º - O Contrato de Gestão, a que se refere o artigo 1º desta Resolução, terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão do referido projeto, compreendendo a execução de atividades e serviços na área cultural, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão.

Artigo 3º - As Organizações Sociais de Cultura interessadas em firmar o Contrato de Gestão para gerenciar o PROJETO GURI (Capital e Grande São Paulo) deverão instruir a manifestação de que trata o "caput" do Artigo 1º com os seguintes documentos, distribuídos em dois envelopes lacrados:

- a) Envelope lacrado 1 – endereçado ao Secretário de Estado da Cultura e com a referência: "Convocação Pública – Resolução SC nº 93/2012 – Guri Capital e Grande São Paulo – Documentação Comprobatória e institucional", contendo:
 - I – Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;
 - II – Currículo da Entidade;
 - III – Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade devidamente registrado;
 - IV – Cópia autenticada da Ata de Reunião pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente Convocação Pública, devidamente registrada;
 - V - Cópia autenticada da última Ata de eleição e/ou indicação dos membros dos órgãos diretivos, consultivos e normativos da Organização Social, devidamente registrada;
 - VI – Relação de todos os Conselheiros em exercício de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos e atas de suas nomeações;
 - VII – Declarações, em papel timbrado e subscritas pelos Conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998, e ao artigo 4º do Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 50.611, de 30 de março de 2006;
 - VIII – Cópias autenticadas das cédulas de identidade, dos cartões de Cadastro de Pessoas Físicas, dos comprovantes de endereço e das atas de nomeação dos atuais dirigentes da entidade;
 - IX – Declarações subscritas pelos atuais dirigentes da entidade de que atendem ao contido no artigo 4º do Decreto Estadual nº 43.493, de 29 de setembro de 1998;
 - X – Manual de Recursos Humanos da entidade;
 - XI – Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários;
 - XII – Regulamento de Compras e Contratações da entidade;
 - XIII – Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da entidade, de que não possui impedimento para contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
 - XIV – Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade está regular perante o Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - XV – Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
 - XVI - Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de inexistência de impedimentos legais para que a Organização Social contrate com a Administração Pública;
 - XVII – Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ;
 - XVIII – Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - XIX – Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - XX – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;
 - XXI – Certidão Negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;
 - XXII – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais do domicílio da sede da entidade;
 - XXIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - XXIV – Comprovante de regularidade do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
 - XXV – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
 - XXVI – Comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, tampouco na lista de sanções administrativas da Secretaria de Estado da Gestão Pública.

b) Envelope lacrado 2 – endereçado ao Secretário de Estado da Cultura e com a referência: "Convocação Pública – Resolução SC nº 93/2012 – Guri Capital e Grande São Paulo – Proposta Técnica e Orçamentária para gestão do Guri Capital e Grande São Paulo", contendo:

- I – Justificativa de interesse na gestão do equipamento cultural;
 - II – Proposta para gerenciamento do equipamento cultural, com respectivo orçamento, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração da Organização Social;
 - III – Cópia em versão digital/CD da proposta constante do item "II" supra.
- Parágrafo 1º - A documentação constante nas alíneas "a" e "b" não deverá ser espiralada ou transfixada por material análogo.
- Parágrafo 2º - A documentação mencionada neste artigo deverá ser entregue, no prazo previsto no Artigo 1º desta Resolução, no Protocolo da Secretaria de Estado da Cultura, sita na Rua Mauá, nº 51, Luz – São Paulo – SP, CEP 01028-900.

Parágrafo 3º - As propostas deverão ser entregues no endereço mencionado no Parágrafo Segundo até às 17 horas do último dia de prazo consignado no Artigo 1º.

Parágrafo 4º - Os envelopes lacrados de que tratam as alíneas "a" e "b" serão abertos por comissão de funcionários na Secretaria de Estado da Cultura no Auditório da SEC (Rua Mauá, 51 – 1º andar) às 10 (dez) horas do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo disposto no artigo 1º.

Parágrafo 5º – Todas as Organizações Sociais que apresentarem proposta para a presente Convocação Pública poderão indicar representante preposto autorizado pela diretoria da entidade a participar da abertura das propostas na data, horário e local indicados, devendo o referido representante permanecer até o final da abertura dos envelopes, cujo conteúdo deverá ter todas as páginas rubricadas pelos representantes da SEC e de cada Organização Social presentes.

Artigo 4º - A critério da Secretaria de Estado da Cultura, poderá ser exigida documentação complementar às Organizações Sociais que manifestaram interesse nos termos do Artigo 1º desta Resolução, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para a entrega dos documentos adicionais.

Artigo 5º - Caso a Organização Social vencedora para o gerenciamento do PROJETO GURI na capital e grande São Paulo já possua Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Cultura vinculado à Unidade de Formação Cultural para o desenvolvimento do mesmo programa, poderá o mesmo ser aditado a fim de incluir as ações previstas nesta Resolução, hipótese em que deverá ser observado, também para o Termo Aditivo, o limite legal de vigência do Contrato de Gestão já firmado.

Artigo 6º – A seleção da Organização Social de Cultura parceira na gestão do PROJETO GURI na capital e grande São Paulo será realizada a partir dos seguintes parâmetros:

1ª Etapa: análise da documentação da Organização Social de Cultura. Caso não esteja completa, vigente e em conformidade com a legislação, a Administração poderá, a seu critério, conceder prazo adicional para que a(s) Organização(ões) Social(is) proceda(m) às devidas complementações e retificações. Se permanecer a não-conformidade, a proposta será desclassificada.

2ª Etapa:
 a) Análise de portfólio de realizações da entidade e de currículo da equipe técnica que ocupará os principais cargos de liderança na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e no Plano de Trabalho: será analisado se a instituição e/ou seu quadro de pessoal têm comprovada experiência e qualificação na gestão de equipamentos e/ou programas culturais afins, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para execução da proposta.

b) Análise técnica da proposta apresentada. A proposta técnica é entendida como um relatório ordenado e sistematizado das informações consideradas relevantes para a realização do conjunto das atividades previstas no plano de trabalho, expostas de maneira ordenada. Serão considerados relevantes para sua avaliação: clareza das informações e propostas apresentadas; visão sistêmica da conjuntura social local e indicação das estratégias a serem utilizadas para o desenvolvimento das ações previstas no presente programa; atendimento das diretrizes pedagógicas apresentadas pela Secretaria de Estado da Cultura – SEC na prévia do Plano de Trabalho (Anexo II); identificação das práticas e técnicas mais eficazes para cada ação prevista no Plano de Trabalho; número de pólos a serem gerenciados, número de vagas a serem oferecidas, indicação de inovações para o aprimoramento do Plano de Trabalho; dimensionamento das equipes, incluindo iniciativas previstas de treinamento e capacitação; capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos; identificação de fontes alternativas de recursos; indicação de sistema de gestão que será utilizado e disponibilização para integração futura aos sistemas da SEC.

c) Análise da proposta orçamentária, que deverá contemplar todos os recursos necessários para a realização das metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais. Considerar as estimativas de valores para a realização das ações propostas no presente Plano de Trabalho nos anos de 2013 a 2016 e 1º semestre de 2017, a serem apresentadas preliminarmente nesta convocação, divididas anualmente.

§ 1º – A Unidade de Formação Cultural elaborará um parecer técnico de avaliação dos itens constantes de cada etapa para cada proposta recebida, e encaminhará para deliberação do titular da Pasta. Durante o processo de análise, poderão ser solicitados pela Secretaria da Cultura à Organização Social documentos ou esclarecimentos adicionais.

§ 2º – Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta Convocação Pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária do Estado para o Contrato de Gestão a ser celebrado, a Secretaria de Estado da Cultura - SEC poderá solicitar às Organizações Sociais concorrentes, em ordem de classificação prévia, que procedam ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova Convocação Pública.

§ 3º – Na hipótese de a Organização Social selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria poderá proceder à negociação e pactuação necessárias com as demais Organizações Sociais participantes desta convocação, por ordem de classificação.

Artigo 7º - Constituem anexos da presente Resolução, o Contrato de Gestão, cuja minuta foi previamente aprovada pela Consultoria Jurídica desta Pasta (Anexo I) e a prévia do Plano de Trabalho (Anexo II).

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 18-10-2012
 Projetos: SC/13182/2012 Semana Assad (nº 2770) e SC/113847/2012 Badi Para Maiores & Badi Para Menores (nº 6023).

Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio.

AUTORIZAÇÃO
 Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto n.º 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que "O saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretário da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado.

E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 12/09/2012, bem como solicitação de Associação dos Amigos do Teatro Municipal de São João da Boa Vista (proponente), em correspondência recebida aos 31/08/2012, devidamente autorizada por Textil São João S/A, Mira Rio Distr. Prod. Aliment. Ltda, Mira Distr. Prod. Aliment. Ltda, Ind. Com. Prod. Aliment. Mira Ltda e Soufer Industrial Ltda (patrocinadoras), em correspondências recebidas aos 31/08/2012, AUTORIZO a transferência de recursos, no valor de R\$ 38.202,29 (Trinta e oito mil, duzentos e dois reais e vinte e nove centavos), de apoio inicialmente realizado ao projeto " SC/13182/2012 Semana Assad " (nº 2770) para o projeto " SC/113847/2012 Badi Para Maiores & Badi Para Menores " (nº 6023).